



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.375

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG., a assinar contrato para ' ' aquisição de apartamento nesta cidade e dá ' outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas' aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a assinar, contrato de compra e venda, na condição promitente compradora a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG. e promitente vendedora a firma Empreendimentos Imobiliários Walmag Ltda., tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) apartamentos integrantes no Edifício "SMOOTH CAYENNE" a ser construído, nesta cidade, na Rua Tiraden-' tes.

Art. 2º - Tem a transação a finalidade de in vestimento e moradia para Juiz de Direito e Promotor, quando titula-' res lotados nesta Comarca.

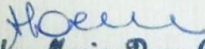
§ Único - Os apartamentos adquiridos, por de terminação desta Lei, serão cedidos às autoridades mencionadas ou a ' terceiros, mediante pagamento de aluguel.

Art. 3º - Preço, forma de pagamento e demais condições serão requisitos a serem observados no contrato mencionado, cuja minuta, devidamente rubricada pelo Presidente da Câmara, fará ' ' parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Mi-' nas, 04 de Fevereiro de 1.984.


DR. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Dias Leme
Secretária